

LEI Nº. 2095/99 DE 11/05/99

"ALTERA E INCLUI NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES, APROVADA PELA LEI Nº. 1743/93 E MODIFICA O ARTIGO 1º. DA LEI Nº. 2.011/97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - A Secretaria Municipal de Ação Social criada pela Lei nº. 2011/97 e incluída na Estrutura Organizacional da Prefeitura, constante da Lei nº. 1743/93, pela Lei nº. 2011/97, passa a denominar-se Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

Art. 2º. - Fica criado e incluído na Estrutura Organizacional da Prefeitura, constante da Lei nº. 1743/93, como Unidade integrante da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho, referida no Artigo 1º. desta Lei, o Departamento de Trabalho.

Art. 3º. - Para atendimento do disposto no Artigo 2º. fica criado e incluído no Anexo II a que se refere o Artigo 4º. da Lei nº. 1743/93, 01 (um) cargo de Diretor do Trabalho, referência D-3.

Art. 4º. - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto as atribuições do Departamento do Trabalho criado pelo Artigo 2º. desta Lei.

Art. 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as transposições de dotações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, no orçamento vigente, como também fica autorizado a abrir créditos adicionais utilizando como fonte de recursos os previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei nº. 4320/64.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e nove.

Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos